

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, art. 49.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, Deiró Moreira Marra, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste e por razões de interesse público REVOGAR o seguinte processo licitatório:

Processo nº: 134 /2023

Modalidade: Tomada de Preços

Edital nº: 30/2023

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E SARJETA, CONFORME MEMORIAL E NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 940108/2022/MDR/CAIXA, PARA PAVIMENTAÇÃO DA AV. MARCIANO PIRES TRECHO 1.

A presente revogação se dá nos termos legais e tem por fundamento razões de interesse público decorrente de fato superveniente, tendo em vista análise técnica efetuada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e pela equipe técnica de engenharia/convênios da Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG as quais apuraram alterações no planejamento da execução da referida obra em licitação, haja vista a necessidade de realização de obras de rede de drenagem pluvial da avenida, as quais, conforme apurado, também deverá ser executada de forma indireta pelo Município, através de empresa licitada.

As informações prestadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e a análise efetuada pela equipe técnica de engenharia/convênios da Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG demonstram as razões de interesse público da necessidade, conveniência e vantajosidade de que o processo supra referido seja revogado para abertura de novo processo licitatório que incluía a obra de pavimentação e de drenagem pluvial da avenida, para ser executado por uma única empresa, em licitação da modalidade menor preço global.

Segundo consta da CI (Comunicação Interna) nº 410/2023 da data de 27/06/2023 enviada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas esta informa ao Departamento de Engenharia/Convênios que:

“as maquinas pesadas do município estão empenhadas na obra de Revitalização das Avenidas Altino Guimarães, Dom José André Coimbra e João Furtado de Oliveira, fato que impedira o município a execução dos serviços de drenagem pluvial



da Avenida Marciano Pires de forma direta, assim devendo os serviços de drenagem ser licitados de forma indireta."

Já no PARECER TÉCNICO da equipe de engenharia do Município em resposta à CI nº 410/2023 da Secretaria de Obras, este concluí que:

"Manifestamos que os levantamentos técnicos já foram concluídos bem como a elaboração dos projetos de drenagem.

Diante dos fatos apresentados, cabe aqui salientar que é mais vantajoso para a Administração Pública e por questões técnicas e de cronograma de obra, uma única empresa executar a drenagem e a pavimentação no trecho 1, para que não ocorra divergências na execução da obra assim acarretando atrasos no cronograma da mesma logo gerando danos ao Erário Público."

A equipe de engenharia do Município ainda faz ressalva e o seguinte destaque em seu Relatório:

"Destacamos que o processo licitatório do Trecho 2, já foi revogado pela Administração Pública Municipal em função destes motivos."

Por fim, a equipe técnica apresenta outro fato novo, de interesse público, o qual não constou nos fundamentos da revogação da licitação Tomada de Preços 31/2023, decisão já publicada, mas que agora faz parte dos fundamentos para a revogação da Tomada e Preços 30/2023 - PAVIMENTAÇÃO DA AV. MARCIANO PIRES TRECHO 1, sendo que tais fatos apresentados também se aplicam da mesma forma à revogada da licitação TP 31/2023 – TRECHO 2, como adiante transcrevemos o trecho do Relatório Técnico de engenharia:

"No entanto, além do acima deferido, há outro fato novo apresentado devido a alterações que serão feitas nos projetos de Pavimentação dos Trechos 1 e 2, como estreitamento do canteiro central para alargamento da faixa de rolamento da Avenida Marciano Pires, visando a mobilidade urbana da Avenida e do respectivo entorno.

Logo será necessário compatibilização dos projetos de Drenagem do trecho 1 e 2, assim que os projetos de pavimentação estiverem finalizados.

Assim se faz necessária revogação pela Administração Pública Municipal do Trecho 1 em função destes motivos."

Assim, como demonstrado através de análise técnica conclusiva sobre os fatos ficam demonstradas as razões de interesse público decorrente de fato



superveniente que impõem a revogação da licitação Tomada de Preços 33/2023, para que as obras de pavimentação e de drenagem da avenida sejam licitadas na modalidade menor preço global e executadas por uma única empresa para cada trecho, além de alterações nos projetos de Pavimentação dos Trechos 1 e 2, como estreitamento do canteiro central para alargamento da faixa de rolamento da Avenida Marciano Pires, visando a mobilidade urbana da Avenida e do respectivo entorno.


Diante disto, revogo presente processo, tudo conforme os termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

“Súmula 473

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Assim, REVOGO o presente certame em razão do interesse público.

Patrocínio, 03 de julho de 2023.


Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal